



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.930, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2016, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensal a seguir discriminado:

- a) 01(um) Professor com graduação em Licenciatura Plena em Letras – Habilitação específica em Língua Portuguesa e Estrangeira: Inglês ou Espanhol.**
- b) Carga horária: 22h semanais**
- c) Remuneração: R\$ 1.243,98(Um mil, duzentos e quarenta e três reais, noventa e oito centavos).**

Art. 2º – A contratação autorizada no artigo 1º desta Lei reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.677/2002 e suas alterações posteriores, 2.783/2013 e 1.718/2002.

Art. 3º - O prazo da contratação autorizada por esta Lei será até 31 de dezembro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

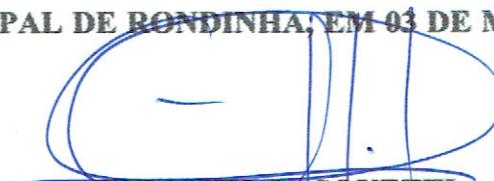
Art. 4º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 5º - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE MARÇO DE 2016.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração